



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 32-A/2024, 04 de junho de 2024.

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Parágrafo único. Ficam nomeadas as seguintes pessoas:

- I - Carlos Jovanio - representante da Secretaria Municipal de Cultura
- II - Elielza Gabriel Braga – representante da Secretaria de Assistência Social
- III - Claudiana Ferreira Cesário – representante da Secretaria de Administração
- IV - Francisca Eloisa Santiago – representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas nomeada por esta Portaria:

- I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - Participar das discussões referentes à regulamentação da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito do Município de Poço Dantas -PB;
- III - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Município de Poço Dantas -PB;
- IV - Acompanhar, o processo de estruturação e execução da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito municipal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Gabinete do Prefeito

V - Analisar os projetos inscritos por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito municipal;

VI - Avaliar as prestações de contas dos proponentes selecionados e que receberam recursos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito municipal;

VII - Elaborar relatórios, atas e demais documentos pertinentes a execução da Lei, quando for necessário;

VIII - Elaborar prestação de contas final, quando for necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Dantas - PB, 04 de junho de 2024.



ITAMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 32-A/2024, 04 de junho de 2024.

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc e de outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Poço Dantas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Parágrafo único. Ficam nomeadas as seguintes pessoas:

- I - Carlos Joviano - representante da Secretaria Municipal de Cultura
- II - Elielza Gabriel Braga - representante da Secretaria de Assistência Social
- III - Cláudia Ferreira Cesário - representante da Secretaria de Administração
- IV - Francisca Eloisa Santiago - representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas nomeada por esta Portaria:

- I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - Participar das discussões referentes à regulamentação da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito do Município de Poço Dantas - PB;
- III - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Poço Dantas - PB;
- IV - Acompanhar o processo de estruturação e execução da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito municipal;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
Gabinete do Prefeito

V - Analisar os projetos inscritos por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito municipal;

VI - Avaliar as prestações de contas dos proponentes selecionados e que receberam recursos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito municipal;

VII - Elaborar relatórios, atas e demais documentos pertinentes a execução da Lei, quando for necessário;

VIII - Elaborar prestação de contas final, quando for necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Dantas - PB, 04 de junho de 2024.

PRISCILA MOREIRA FERNANDES
Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br